

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente e formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Eficiência Energética . . . . .	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	80	64	50	130	5
Energias Renováveis . . . . .	522 — Eletricidade e Energia	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	80	64	50	130	5
Fundações . . . . .	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	40	20	25	65	2,5
Instalações Técnicas — Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	80	64	50	130	5
Intervenções de Reabilitação — Planeamento e Programação.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	40	32	25	65	2,5
Reabilitação Energética e Conservação de Edifícios.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	80	64	50	130	5
Estágio . . . . .	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			800	800	30
<i>Total</i> . . . . .					1 440	760	1 700	3 140	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209106022

### Aviso n.º 13801/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 2 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Animação Turística e do Património Cultural e Natural pelo Instituto Superior de Novas Profissões.

11 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,  
*Prof. Doutor João Queiroz.*

#### ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior: Instituto Superior de Novas Profissões.

2 — Curso técnico superior profissional: T037 — Animação Turística e do Património Cultural e Natural.

3 — Número de registo: R/Cr 43/2014.

4 — Área de educação e formação: 812 — Turismo e Lazer.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Planejar, elaborar, organizar e executar programas, atividades e serviços turísticos desenvolvidos no âmbito da animação turística, das atividades de ar livre englobadas no turismo de natureza, e da interpretação do património cultural e natural inerente aos circuitos turísticos e ao acompanhamento de turistas.

5.2 — Atividades principais:

a) Planejar, elaborar e executar atividades e eventos de animação turística;

b) Planejar, elaborar e executar serviços turísticos e atividades de ar livre em espaços naturais e em contexto ambientalmente protegido, no domínio do turismo de natureza;

c) Identificar, caracterizar e interpretar o património cultural, natural e etnográfico;

d) Identificar, avaliar e selecionar recursos turísticos, organizando-os para o desenvolvimento de oferta turística;

e) Promover e comercializar serviços e produtos turísticos diferenciados;

f) Conceber, organizar e executar as atividades e serviços turísticos, incluídos nos circuitos e no domínio da informação turística;

g) Comunicar de forma clara, rigorosa e eficaz, em língua portuguesa, inglesa e francesa no desenvolvimento da sua atividade profissional;

h) Gerir relações interpessoais, comerciais e profissionais em contexto multicultural.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos especializados no planeamento de projetos e de atividades de animação turística;

b) Conhecimentos especializados na adequação das atividades aos públicos-alvo;

c) Conhecimentos especializados das várias técnicas de animação turística;

d) Conhecimentos abrangentes e especializados do planeamento da atividade turística;

e) Conhecimentos abrangentes e especializados da gestão dos recursos naturais e da sustentabilidade do turismo;

f) Conhecimentos especializados da dinamização e implementação das ações em gestão de equipas na animação turística;

g) Conhecimentos fundamentais das leis do turismo e a sua repercussão nas atividades da animação turística e do turismo de ar livre;

h) Conhecimentos abrangentes e especializados dos elementos estruturais da atividade turística;

i) Conhecimentos especializados no planeamento e construção de produtos e serviços turísticos;

j) Conhecimentos especializados na gestão da informação referente aos recursos turísticos, património cultural, natural e etnográfico;

k) Conhecimentos especializados de orçamentação e vendas;

l) Conhecimentos especializados da História de Portugal e da História Comparada;

m) Conhecimentos especializados na gestão dos circuitos;

n) Conhecimentos especializados na comunicação e expressão em português e idiomas estrangeiros (inglês, francês) aplicadas à animação turística, ao turismo de ar livre e informação turística;

o) Conhecimentos especializados em História da Arte e Património;

p) Conhecimentos fundamentais de gestão;

q) Conhecimentos abrangentes e especializados de empreendedorismo e de inovação tecnológica;

r) Conhecimentos fundamentais de modelos de negócio e da sustentabilidade de projetos empresariais;

s) Conhecimentos fundamentais de *marketing*;

t) Conhecimentos abrangentes e especializados em *marketing* turístico.

## 6.2 — Aptidões:

a) Planear, conceber, avaliar e executar ações e serviços turísticos de animação turística;

b) Pesquisar, selecionar e interpretar dados e informações dos recursos turísticos, adequando-os ao público-alvo a atingir, aos mercados emergentes, aos recursos turísticos e aos recursos operacionais;

c) Identificar, coordenar e aplicar as várias técnicas de animação turística;

d) Utilizar técnicas de pesquisa e de recolha de informação, com vista ao planeamento, controlo e execução dos vários serviços da atividade turística;

e) Identificar, avaliar e definir a utilização dos recursos naturais, culturais e etnográficos, aplicando as boas práticas da sustentabilidade do turismo e da preservação do património, cultural e natural;

f) Aplicar métodos, técnicas e práticas, ferramentas e materiais na construção das ações de gestão de equipas e dos programas de multiatividades;

g) Identificar e planear ações, em cumprimento e boa interpretação dos regulamentos legais que limitam e regulam a atividade turística;

h) Analisar, avaliar, organizar e acompanhar a participação de parceiros e prestadores de serviços turísticos, de acordo com os objetivos da empresa;

i) Pesquisar, selecionar e interpretar oportunidades, programas, serviços, ações e atividades, planeando e executando os produtos construídos através da realização de serviços turísticos;

j) Pesquisar, selecionar, interpretar, planear e executar o tratamento dos recursos turísticos, no âmbito da gestão da informação turística;

k) Utilizar técnicas de venda, de orçamentação e de comercialização dos serviços turísticos;

l) Interpretar, caracterizar e contextualizar os vários tipos de património português, no âmbito da arte, da história e da herança cultural portuguesa;

m) Avaliar, planear, definir e executar circuitos;

n) Utilizar técnicas de condução de grupos em turismo;

o) Coordenar equipas e avaliar desempenhos;

p) Planear, conceber, coordenar e executar ações e serviços turísticos, dominando o idioma inglês e francês, no âmbito da especificidade da língua técnica em turismo;

q) Identificar, atualizar e aplicar novas ferramentas e aplicações tecnológicas no âmbito das atividades desenvolvidas;

r) Utilizar ferramentas de orçamentação e de cálculo financeiro;

s) Elaborar e aplicar um plano de *marketing* adequado à atividade turística;

t) Utilizar as ferramentas digitais do *marketing* turístico;

u) Colaborar no planeamento, organização, promoção e venda de produtos e serviços turísticos, no domínio das respetivas técnicas de operações turísticas.

## 6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de organização e de autonomia, na definição de prioridades em função de um plano de atividades ou de um projeto de animação;

b) Demonstrar capacidade de iniciativa, responsabilidade e compromisso, aplicadas à resolução de problemas técnicos em contextos estáveis e estruturados;

c) Demonstrar flexibilidade e adaptabilidade a cenários multiculturais e de multiatividades;

d) Demonstrar capacidade para trabalhar em equipa, cooperar e gerir conflitos de forma autónoma;

e) Demonstrar capacidade de persuasão e de estabelecer relações estáveis com fornecedores, parceiros, clientes e outros prestadores de serviços;

f) Demonstrar capacidade criativa e dinâmica na criação de novos produtos e na identificação de novas oportunidades, no âmbito do turismo;

g) Adaptar a linguagem às características dos interlocutores;

h) Demonstrar capacidade de liderança, de autodomínio e de tolerância.

## 7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
812 — Turismo e Lazer . . . . .	73	61 %
225 — História e Arqueologia . . . . .	14	12 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras . . . . .	12	10 %
342 — <i>Marketing</i> e Publicidade . . . . .	6	5 %
380 — Direito . . . . .	6	5 %
312 — Sociologia e Outros Estudos . . . . .	3	3 %
343 — Finanças, Banca e Seguros . . . . .	3	3 %
345 — Gestão e Administração . . . . .	3	3 %
<i>Total</i> . . . . .	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Economia;

História;

Inglês.

## 9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lisboa . . . . .	Instituto Superior de Novas Profissões	15	30

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2014-2015.

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Língua Francesa I . . . . .	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . . .	22,5		52,5	75	3
Língua Francesa II . . . . .	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . . .	22,5		52,5	75	3
Língua Inglesa I . . . . .	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . . .	22,5		52,5	75	3
Língua Inglesa II . . . . .	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . . .	22,5		52,5	75	3
Sociologia das Organizações e Relações Interpessoais	312 — Sociologia e Outros Estudos . . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . . .	22,5		52,5	75	3
Circuitos, Rotas e Territórios Turísticos de Portugal	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . . .	45	32	80	125	5
Gestão do Território na Atividade Turística . . . . .	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . . .	22,5	16	52,5	75	3
História da Arte em Portugal . . . . .	225 — História e Arqueologia . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . . .	45	32	80	125	5
Identidade e História de Portugal . . . . .	225 — História e Arqueologia . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . . .	45	32	55	100	4
Introdução ao Turismo . . . . .	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . . .	45	32	105	150	6
Legislação do Turismo . . . . .	380 — Direito . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . . .	45	32	105	150	6
Marketing Turístico . . . . .	342 — Marketing e Publicidade . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . . .	45	32	105	150	6
Territórios de Turismo de Ar Livre — Interpretação da Paisagem	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . . .	45	32	105	150	6
Turismo de Ar Livre — Gestão de Programas, Produtos e Serviços.	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . . .	45	32	55	100	4
Inovação e Empreendedorismo . . . . .	345 — Gestão e Administração . . . . .	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . . .	22,5		52,5	75	3
Animação Turística — Atividades e Técnicas . . . . .	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . . .	45	32	105	150	6
História Comparada . . . . .	225 — História e Arqueologia . . . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . . .	45	32	80	125	5
Orçamentação e Venda de Produtos e Serviços Turísticos	343 — Finanças, Banca e Seguros . . . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . . .	22,5	16	52,5	75	3
Planeamento de Atividades e Desporto de Ar Livre	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . . .	22,5	16	52,5	75	3
Técnica e Prática Profissional de Guia-Intérprete — In- formação Turística.	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . . .	45	32	55	100	4
Territórios de Turismo de Ar Livre — Interpretação do Património.	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . . .	45	32	105	150	6
Estágio . . . . .	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . . .			750	750	30
<i>Total</i> . . . . .					742,5	432	2 257,5	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209110494